

a) manutenção preventiva: compreende na inspeção regular, limpeza geral dos equipamentos e acessórios, testes, revisões, inclusive com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das

I. Definições:

CLAUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para prestação de serviços de valor até dez por cento do limite previsto na alínea a, do inciso II do art. 23 da lei citada, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiragu-ES.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, no Município de Ibiragu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000 neste ato representado pelo Senhor Iginio César Rezende Netto, portador do RG nº 517.790 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 682.011.337-49, doravante denominado Contratante e a empresa Lucio Moro ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.557.983-0001-12, com sede à Rua Bomesi Antonio nº 81, Centro, Município de Ibiragu Estado do Espírito Santo, CEP: 29670-000, adiante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor Lucio Moro, portador do CPF nº 030.976.087-96 em decorrência do Processo 88/2019, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiragu/ES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraguá/ES



mesmas, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

b) manutenção corretiva: consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e troca de componentes. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos, os custos ficarão por conta da Contratante.

II. Manutenção e instalação de computadores clientes

a) os serviços incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos;

b) instalação e configuração de Sistema Operacional Windows XP, Windows Vista, Windows 7 ou Windows 10;

c) backup e restauração de S.O Windows;

d) instalação de antivírus, aplicativos Office, programas da Receita Federal, Instituições Financeiras, e outros que sejam necessários a atividade do Contratante;

e) configuração de clientes de e-mail;

f) instalar e configurar impressoras clientes;

g) troca de periféricos se necessário (os periféricos serão adquiridos sob responsabilidade do Contratante);

h) os serviços de manutenção preventiva consistirão na realização de limpeza, ajustes, prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos;

i) a manutenção corretiva consistirá na correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, os quais deverão ser fornecidos pelo contratante.

III. Manutenção e instalação de servidores

a) instalação, configuração e administração de servidor Windows Server 2012 (servidor de arquivos, impressão, DNS, DHCP, Active Directory, serviços da área de trabalho remota antigo terminal server no ano de 2020), com data a ser definida pela Administração;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



b) suporte a sistemas instalados no servidor do Contratante.

IV. Rede de Computadores (cabada e sem fio)

a) configuração de roteadores e switches, projetos e instalação física de redes LAN e WAN;

b) manutenção periódica do cabeamento de rede existente;

c) realizar identificação do cabeamento;

d) instalar e configurar impressoras de rede.

V. Sistema utilizados pela Contratante

Atualmente a Contratante possui contratos de prestação de serviços de

licença de uso de software com as empresas: E & L Produções de Software Ltda (gestão pública integrado com os módulos de contabilidade pública eletrônica,

folha de pagamento, compras e licitação, almoxarifado, patrimônio e portal da

transparência); CWC Sistemas de Informação Ltda EPP (protocolo e faturamento);

Inovação Computação Móvel Ltda (leitura); e Agape Assessoria e Consultoria Ltda EPP (hospedagem mensal de ferramentas Web); entre outros como controle de

ponto e de Instituições Financeiras, cabe a Contratada:

a) integrar do funcionamento dos sistemas citados;

b) auxiliar as empresas E & L Produções de Software Ltda, CWC

Sistemas de Informação Ltda EPP, Inovação Computação Móvel Ltda e Agape

Assessoria e Consultoria Ltda EPP quando necessário, mantendo um bom

relacionamento e cumprir as exigências técnicas impostas pelas mesmas.

VI. Fornecimento de solução de backup de arquivos em nuvem

Este serviço corresponde ao armazenamento de backup em nuvem, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Espaço de 1 TB para armazenamento total;

b) Backup diário;

c) Suporte Técnico;

d) Painel de Controle em Português;

VII. Fornecimento de licença de antivírus

a) licenciamento perpétuo para nove máquinas, sendo uma servidor;

b) linguagem: português do Brasil;

c) recursos incluídos: Antimalware; Firewall;

d) controle de aplicativos;



às normas e regulamentos do Contratante e às disposições deste contrato;

(g) responsabilizar por demais atos praticados contrários às leis em vigor, das obrigações contratuais;

de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento de obrigações contratuais, sob pena de suspensão dos trabalhos, em prejuízo do trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Contratante, a legislação sobre segurança no trabalho, na execução do contrato, a legislação sobre segurança no trabalho, a legislação sobre o objeto do contrato;

(f) observar, na execução do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato;

(e) responsabilizar por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;

(d) responsabilizar por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;

(c) atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado pelo Contratante para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;

(b) remover o equipamento para avaliação quando constatado defeito/falha no qual não possa ser resolvido nas dependências do Contratante;

(a) fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;

(a) fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;

(b) remover o equipamento para avaliação quando constatado defeito/falha no qual não possa ser resolvido nas dependências do Contratante;

(c) atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado pelo Contratante para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;

(d) responsabilizar por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;

(e) responsabilizar por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato;

(f) observar, na execução do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato, a legislação sobre o objeto do contrato;

(g) responsabilizar por demais atos praticados contrários às leis em vigor, das obrigações contratuais;

às normas e regulamentos do Contratante e às disposições deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- (n) todas as licenças terão validade de um ano de atualizações.
- (m) código de ativação (chave);
- (l) centralização do gerenciamento das tarefas a partir de um console;
- (k) gerenciamento de sistemas; cifrado;
- (j) dados corporativos e pessoais separados e armazenados em contêineres criptografados;
- (i) segurança de *endpoints* móveis (*tablets* e *smartphones*);
- (h) proteção de servidores de arquivos em plataformas Windows, Linux ou FreeBSD;
- (g) gerenciamento e controle de dispositivos móveis para acesso da rede corporativa;
- (f) monitoramento e controle de acesso à internet (WEB);
- (e) lista branca de aplicativos;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



8.666/93 e 8.883/94.
 (g) notificar, por escrito, à contratada sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais nº

ajustados com a contratada;
 (f) cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros

pretenda efetuar no contrato;

(e) dar ciência à contratada no prazo de trinta dias das alterações que com o contrato;

(d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e produtos em desacordo com o contrato;

contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato, devidamente indicado pela Administração, que será comunicado a recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor/fiscal do correspondentes aos serviços fornecidos, no prazo máximo de até dez dias do (c) efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

(b) oferecer todas as informações necessárias para que a contratada execução dos serviços;
 (a) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

três dias após a assinatura do Contrato.

(n) estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até realizada pelo fiscal da Contratante;

(m) atender aos chamados no prazo de até 12 horas, após a solicitação correta;

(l) realizar uma visita semanal presencial, para manutenção preventiva e (k) controlar a qualidade dos serviços prestados;

custos, a racionalização e melhoria de suporte;

procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando à otimização dos

(j) propor ao Contratante, de modo formal, mudanças nas rotinas e contratante para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;

(i) nomear um preposto para contato e comunicar por escrito a credenciados;

(h) apresentar ao Contratante profissionais, devidamente habilitados e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
 Ibiraguá/ES



- desempenho;
- usuários, visando à maximização do aproveitamento dos recursos, segurança e
- XII. dar suporte a sistemas operacionais e programas básicos dos
- XI. aplicar as correções e atualizações de softwares;
- não solucionadas;
- X. encaminhar para os outros grupos de suporte de todas as demandas
- IX. encaminhar, configuração, remoção e atualização de softwares;
- informática em geral;
- quanto a hardware, com programas de computador e equipamentos de
- VIII. solucionar as dúvidas e problemas relacionados tanto de software
- VII. instalar e configurar os elementos ativos e passivos de rede local;
- de conectores, habilitação/desabilitação de pontos nos racks;
- VI. executar os serviços básicos de cabeamento tais como recrimagem
- V. executar os serviços de manutenção de rede local;
- HTML, Java Script, etc);
- IV. instalar e configurar os softwares internet (IIS, Front Page, Flash, incluindo *open source*;
- III. instalar e configurar os softwares dos pacotes da Microsoft e outros
- II. instalar, configurar e testar os equipamentos de microinformática;
- superior);
- I. instalar os sistemas operacionais Microsoft (Windows XP ou
- As atividades realizadas pelos técnicos da Contratante compreendem:

CLÁUSULA SETIMA - DAS ATIVIDADES DOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

339039.

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim definida: Projeto atividade 101712200172.114

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

divergências a respeito do cumprimento do contrato.

Administração, que será comunicado a contratada por escrito, para dirimir

j) nomear um funcionário fiscal do contrato devidamente indicado pela

i) formalizar as convocações à contratada por escrito;

orientações dadas pela contratada;

operar um microcomputador e que tenham condições de assimilar as

h) manter em seus quadros servidores comprovadamente capazes de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Autarquia Municipal
 Ibiraguá/ES



Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de área econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILIBRIO

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhista e de FGTS, devidamente atualizadas.

e) para efetivação dos pagamentos é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhista e de FGTS, devidamente atualizadas.

d) o Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

c) qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da nota fiscal ou fatura seguinte, atualizado;

b) constatada qualquer falha na nota fiscal/fatura, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta;

a) mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser entregue ao fiscal de contrato da Contratante, para conferência dos serviços efetivamente executados;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais) dividido em doze parcelas de R\$ 1.050,00 (um mil de cinquenta reais). Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

XIII. verificar com o usuário solicitante se a solução obtida com o serviço foi adequada, acompanhamento das solicitações de forma proativa até seu encerramento pelo usuário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorarquia Municipal
Ibiraçu/ES



§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços. A revisão de preços poderá ser requisitada, mas, ficará condicionado ao aceite da Contratante aos termos que dispuser a Lei com relação aos contratos em vigência.

§2º A apresentação de requerimento para revisão de preço deverá ser prontamente acatado, para estudo por ambas as partes.

§3º Os preços e valores ajustados neste Contrato terão como base de referência a data de assinatura dos referidos Instrumentos Contratuais, passando a ser devido imediatamente a partir da data da assinatura do contrato, e serão reajustados de acordo com as Leis de Mercado em vigência, observado as condições abaixo:

a) a empresa adotará o indicador Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo, como base para os reajustes, porém, em ocasiões especiais, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderão ser realizados reajustes de forma independente do indicador, desde que acordado entre as partes;

b) a forma de reajuste será a cada doze meses ou a critério da empresa em ocasiões especiais. Esta poderá ser alterada com base em Aditivo Contratual ajustado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADIANTAMENTO

A Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Manifestando a Contratada intenção de não cumprimento deste contrato, será penalizada com multa de dez por cento, calculada sobre o valor total de sua proposta com as correções e atualizações monetárias.

§1º A aplicação da multa referida no caput será cobrada quarenta e oito horas após intimação expressa da Contratante à Contratada, para que cumpra o objeto contratado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



- a) pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
- b) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de trinta dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à Contratada;
- d) judicial, nos termos da lei;
- e) após ser decretada a falência ou concordata da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço deste contrato serão registradas pelo fiscal Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços do contratado será exercida pelo Contratante, por meio do servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de quarenta e oito horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

§2º As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada ou, se desse modo impossível, cobrada judicialmente sem prejuízo de outras sanções cabíveis pelo descumprimento de obrigações assumidas.

§3º Independente da aplicação da pena prevista no item 10.1, a Contratante, decorrido o prazo de cinco dias para apresentação de defesa prévia da Contratada, aplicará a esta sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



2) _____
 1) _____

Testemunhas:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Contratante
[Signature]
Lucio Moro ME
 Contratada

Ibiraçu-ES, 2 de janeiro de 2020.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu-ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Integram o presente Contrato o Processo de nº 112/2017, Dispensa de Licitação, com as inclusas Condições Gerais neles contidas, assim como a proposta apresentada pela Contratada, naquilo em que não se conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Único. Permanecem garantidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Autarquia Municipal
 Ibiraçu/ES

